

**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

Comunicado nº 2/2019/CNDI/SNDPI/MMFDH

Brasília, 23 de janeiro de 2019.

Aos Conselhos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Assunto: 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (5ª CNDPI) – Texto Base e dilação de prazo para realização das conferências estaduais, municipais e distrital.

Prezados Conselhos Estaduais, Municipais e Distrital.

Através do Decreto 9.620, de 20 de dezembro de 2018 o Sr. Presidente da República convocou a V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa com o tema “Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas”. A mesma deverá ser realizada em Brasília no mês de novembro de 2019.

Para subsidiar as discussões da Conferências preparatórias e da Conferência Nacional foi aprovado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa - CNDI, a contratação de consultoria para a elaboração do Texto Base, específico para cada eixo, orientador dos trabalhos das Conferências Municipais, Estaduais, Distrital e Nacional em sua 94ª Reunião Ordinária, realizada no período de 12 a 14 de junho 2018. Tal deliberação consta na Resolução nº 42, de 9 de Julho de 2018, que dispõe sobre a realização da 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (5ª CNDPI) e dá outras providências.

A deliberação qualificada do Plenário do CNDI foi executada pela Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (SNDPI) no final do segundo semestre de 2018. O prazo estipulado para entrega do texto orientador, definido pelo gestor, foi até o final do mês de fevereiro de 2019. Somente após o recebimento do material é que poderemos encaminhar para os Conselhos.

Na oportunidade, esclarecemos que a contratação de consultoria para redação do quarto eixo da 5ª CNDPI, foi liberado somente em dezembro de 2018.

O CNDI, na gestão anterior e atual, não mediu esforços para que os conselhos tivessem acesso aos textos base em tempo hábil para a realização das Conferências tanto municipais ou regionais, estaduais e distrital. Aspectos burocráticos impediram que assim acontecesse.

Quanto ao pedido de dilação de prazo para realização das conferências nos municípios, estados e Distrito Federal; solicitada ao CNDI por alguns conselhos, pedimos, por gentileza, aguardarem que em breve enviaremos uma resposta, mais tardar até o final de janeiro.

Embora o CNDI não seja responsável pelo ocorrido pedimos desculpas e esperamos que os prazos previstos sejam cumpridos.

Agradecemos a compreensão de todos.

Sinceramente,

Maria Lucia Secoti Filizola

Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa -CNDI

Documento assinado eletronicamente por **Maria Lucia Secoti Filizola, Usuário Externo**, em 23/01/2019, às 10:34, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0662808** e o código CRC **D55E957D**.
